LEI Nº 1.251 DE 08 DE MARÇO DE 2012

"Dispõe sobre a denominação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e especifica".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**ODILA CÓZARO PEREIRA**", o CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 08 de março de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de março de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração